



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

ANO XXIV PALMAS, SEXTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2013

Nº 2003



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Sandoval Cardoso

**1º Vice-Presidente:** Dep. Osires Damaso

**2º Vice-Presidente:** Dep. Eduardo do Dertins

**1º Secretário:** Dep. José Geraldo

**2º Secretário:** Dep. Toinho Andrade

**3º Secretário:** Dep. Iderval Silva

**4º Secretário:** Dep. Josi Nunes

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO**

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Deputados(a): Amélio Cayres (**pres**), Osires Damaso (**vice**), Eduardo do Dertins, Eli Borges, Zé Roberto

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Deputados: Vilmar do Detran, José Bonifácio, Amália Santana, Wanderlei Barbosa, Raimundo Moreira.

### Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 14h

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Deputados: José Augusto (**pres**), José Bonifácio (**vice**), Amália Santana, Jorge Frederico, Freire Júnior

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Deputados: Iderval Silva, Stalin Bucar, Zé Roberto, Eduardo do Dertins, Raimundo Moreira.

### Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Deputados: Zé Roberto (**pres**), Vilmar do Detran (**vice**), José Bonifácio, Manoel Queiroz, Osires Damaso.

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Deputados(a): José Augusto, Stalin Bucar, Amália Santana, Sargento Aragão, Marcello Lelis.

### Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Deputados(a): Marcello Lelis (**pres**), Luana Ribeiro (**vice**), Eduardo do Dertins, Iderval Silva, Solange Duailibe.

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Deputados: Vilmar do Detran, Stalin Bucar, Amália Santana, Sargento Aragão, Freire Júnior.

### Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Deputados(a): Wanderlei Barbosa (**pres**), Josi Nunes (**vice**), Luana Ribeiro, Zé Roberto, Raimundo Moreira.

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Deputados(a): Iderval Silva, Amélio Cayres, Solange Duailibe, Jorge Frederico, Marcello Lelis.

### Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às quartas-feiras, 17h

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Deputados: Stalin Bucar (**pres**), Amália Santana (**vice**), José Augusto, Jorge Frederico, Freire Júnior.

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Deputados: Eli Borges, Amélio Cayres, Zé Roberto, Manoel Queiroz, Raimundo Moreira.

### Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Reunião às quintas-feiras, 15h

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Deputados(a): Eli Borges (**pres**), Marcello Lelis (**vice**), Stalin Bucar, Solange Duailibe, Jorge Frederico.

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Deputados(a): José Augusto, Luana Ribeiro, Zé Roberto, Sargento Aragão, Osires Damaso.

### Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 8h

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Deputados: Sargento Aragão (**pres**), José Bonifácio (**vice**), Iderval Silva, Zé Roberto, Osires Damaso,

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Deputados: José Augusto, Stalin Bucar, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa, Freire Júnior.

### Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.

Reunião às quintas-feiras, 16h

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Deputados(a): Marcello Lelis (**pres**), Solange Duailibe (**vice**), Amélio Cayres, Sargento Aragão, José Augusto.

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Deputados(a): Iderval Silva, José Bonifácio, Amália Santana, Manoel Queiroz, Freire Júnior.

### Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Deputados(a): Amália Santana (**pres**), Luana Ribeiro (**vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz, Freire Júnior.

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Deputados(a): Vilmar do Detran, Amélio Cayres, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa, Osires Damaso.

### Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Deputados: Vilmar do Detran (**pres**), Raimundo Moreira (**vice**), Stalin Bucar, Amália Santana, Sargento Aragão.

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Deputados(a): Josi Nunes, José Bonifácio, Zé Roberto, Eduardo do Dertins, Osires Damaso.

### DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa  
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação  
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO  
CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## PROJETO DE LEI Nº 13/2013

**Estabelece o Dia Estadual em Memória às Vítimas de Trânsito no Estado do Tocantins, e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

**Art. 1º** Fica estabelecido o Dia Estadual em Memória às Vítimas de Trânsito no Estado do Tocantins, a ser comemorado no terceiro domingo do mês de novembro de cada ano, fazendo parte do calendário oficial do Estado do Tocantins.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas ou privadas, a fim de desenvolver, na data estabelecida no artigo anterior, ações educativas visando à redução dos acidentes de trânsito no Estado do Tocantins.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas realizou a Semana Nacional de Trânsito de 2011, com o tema: “Década Mundial de Ações para a Segurança do Trânsito – 2011/2020: Juntos Podemos Salvar Milhões de Vidas”, e também para reforçar a temática, em 02 de março de 2010, proclamou oficialmente o período de 2011 a 2020 como a Década Mundial de Ação pela Segurança no Trânsito, a fim de estimular esforços em todo o mundo para conter e reverter a tendência crescente de fatalidades e ferimentos graves em acidentes no trânsito, no planeta.

Os números alarmantes de mortes em consequência da violência no trânsito também motivaram a ONU (Organização das Nações Unidas), em 2005, a estabelecer todo o terceiro domingo do mês de novembro como o Dia Mundial em Memória às Vítimas de Trânsito, data em que são homenageadas as pessoas que morreram em virtude de acidentes de trânsito, além de suas famílias, e todos aqueles que de alguma forma tiveram suas vidas afetadas por essas tragédias.

Ao redor do mundo, entidades vinculadas à disseminação da cultura de segurança viária incentivam os governos e organizações civis a que realizarem uma mobilização social para reivindicação de ações efetivas para a redução de vítimas e práticas sustentáveis de segurança no trânsito.

Como obrigação de ofício, não poderíamos deixar de fazer a nossa parte, por isso, o objetivo do presente Projeto de Lei é sensibilizar a população e alertar motoristas e pedestres sobre os elevados índices de mortes violentas causadas no trânsito. Segundo informações da Organização Mundial de Saúde (OMS), no Brasil morrem cerca de 35 mil pessoas por ano em acidentes, 500 mil são traumatizadas e, deste total, 25 mil morrem em até 30 dias depois do acidente.

Portanto, trata-se de uma data que transcende o ritual de homenagem às vítimas para uma manifestação pela valorização da vida e aplicação de conceitos de cidadania.

Desta forma, compreendemos a importância da aprovação do presente Projeto de Lei como forma de contribuir para a redução dos altos índices de mortes no trânsito do Estado do Tocantins.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2013.

**VILMARDODETRAN**

Deputado Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 14/2013

**Atribui ao Centro Estadual de Reabilitação de Palmas, o nome de Poliana Reis de Souza.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

**Art. 1º** É atribuído ao Centro Estadual de Reabilitação de Palmas, o nome de Poliana Reis de Souza.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O Centro Estadual de Reabilitação de Palmas, já em funcionamento, é uma instituição pública pertencente à Secretaria de Estado da Saúde, especializada no atendimento a pessoas portadoras de necessidades físicas especiais, muitas delas vítimas de acidentes de trânsito.

Recentemente, um acidente de trânsito fatal interrompeu brutalmente a vida da jovem jornalista e publicitária Poliana Reis de Souza. O fato ocorreu na madrugada do último dia 16 de fevereiro, próximo ao Centro de Reabilitação de Palmas.

Essa jovem publicitária, sempre alegre, espontânea e cheia de ideais e projetos futuros, conquistou a todos aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-la. Nossa iniciativa é uma forma de homenagear aquela que deixou inquestionável exemplo de trabalho, caráter e moral ilibada.

Atribuir o nome de Poliana Reis de Souza ao Centro Estadual de Reabilitação de Palmas, órgão que trata, dentre outras deficiências, de pacientes com sequelas oriundas de acidentes de trânsito, é uma justa homenagem a essa grande profissional que, infelizmente, perdeu sua vida de forma tão abrupta em acidente automobilístico próximo ao Centro acima citado.

Assim, estando o presente Projeto de Lei em conformidade com as normas de técnicas legislativas, inexistindo qualquer óbice legal à sua aprovação, solicito o voto favorável dos demais Pares.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2013.

**SOLANGEDUAILIBE**

Deputada Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 15/2013

**Cria o Projeto Rádio Educativa destinado aos internos das penitenciárias do Estado do Tocantins, e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

**Art. 1º** Fica criado o Projeto Rádio Educativa destinado à transmissão de programas educativo-culturais aos internos das penitenciárias do Estado.

*Parágrafo Único.* O objetivo será contribuir com a reinserção social dos presos, evitando-se reincidências.

**Art. 2º** O acesso à rádio educativa ou radiadora dar-se-á por sistema de sonorização transmitido através de sinal via internet, que chega à população carcerária por meio de caixas de som instaladas nas áreas de vivências e corredores das unidades prisionais.

**Art. 3º** O Projeto Rádio Educativa deverá funcionar em estúdio profissional para a produção de programas próprios, com transmissões ao vivo e gravadas para toda a rede de unidades assistidas.

I - Quanto à programação, observar-se-á:

a) abordarão conteúdos sobre áreas como as de direito, educação, cidadania, cultura, esporte, saúde, paz, mulher, religião, psicologia, meio ambiente, trabalho, capacitação, dentre outras;

b) poderá ser transmitida com intervalos musicais, sendo que os internos e profissionais do sistema prisional poderão participar por meio de caixas de sugestões que ficarão nas unidades, solicitando músicas e/ou realizando perguntas aos apresentadores, podendo ser estimulada a participação dos familiares;

c) servirá também como ferramenta para a Direção Carcerária reforçar ações de disciplina e avisar sobre atividades.

**Art. 4º** É vedada a utilização da rádio, sob qualquer forma, com fins político-partidários, e/ou para a difusão de ideias que incitem preconceitos de raça, classe ou religião, bem como explorá-la com finalidades comerciais.

**Art. 5º** O Governo do Estado, por meio do seu órgão competente, tomará as medidas administrativas e jurídicas necessárias para a implantação do presente projeto de rádio educativa nas unidades prisionais do Estado.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Para a organização, implantação e manutenção desta política, fica o Poder Executivo Estadual autorizado a firmar convênios com Municípios e a União, bem como com organismos não governamentais, além de baixar normativas e regulamentos necessários à sua fiel execução.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Nossa proposição visa dar acesso aos internos, que se encontram cumprindo pena nos presídios de nosso Estado, a uma rádio educativa, pela qual serão transmitidos programas com conteúdo educativo-cultural, no intuito de contribuir com sua ressocialização e, por consequência, diminuir reincidências e garantir mais segurança e qualidade de vida à nossa sociedade.

No direito brasileiro, o objetivo primordial da pena privativa de liberdade é a reinserção social do condenado. Nesse contexto, a ressocialização tem por prisma trazer de volta o indivíduo infrator ao contexto social em que vivia, de modo que não mais volte a delinquir. Todavia, estatísticas mostram que o condenado ao regime fechado reincide em 45% dos casos. Diante desse quadro, resta indubitosa a carência de ações que visem garantir aos presos humanidade quando do cumprimento das penas, a fim de que retornem à sociedade com uma conduta harmônica, gerando mudança social.

O consagrado princípio fundamental da dignidade da pessoa humana situa o homem como ponto central de todo o ordenamento jurídico, em suma, do próprio Estado.

Conforme previsto na Declaração Universal dos Direitos do Homem, art. 6º, “Todo homem tem direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a Lei”.

Nesse âmbito é que se torna necessário acentuar que o condenado, porque reconhecido como pessoa, submetido aos cuidados do Poder, merece receber tratamento digno e, embora tendo violado as normas de convivência e de harmonia social e/ou a integridade humana de outrem, ainda assim, merece os cuidados do poder público competente, de forma a preservar a sua dignidade e assegurar o seu retorno ao convívio social. Eis aí o desafio do processo ressocializador, contribuir para transformar os infratores em cidadãos aptos a conviver socialmente, sem o cometimento de novos delitos.

Para alguns juristas, a ressocialização significa muito mais do que tentar reinserir o detento à vida social, pressupondo-se as formações intelectuais e espirituais do condenado, o despertar de sua consciência para a responsabilidade social: pela vida social, pelo convívio harmonioso, pelo não mais praticar crimes. (RODRIGUES, Anabela Miranda. A posição jurídica do recluso na execução da pena privativa de liberdade: seu fundamento e âmbito. São Paulo: IBCCRIM, 2000).

O presente Projeto de Lei contribuirá para com a ressocialização e, em efeito cascata, com uma sociedade melhor, pois o acesso dos internos a uma rádio educativa diminuirá o distanciamento social a que estão sujeitos, evitando a chamada dessocialização, fenômeno que se caracteriza pela absorção, por parte do recluso, do modo de vida do presídio, dos efeitos negativos e marginalizadores que a prisão acarreta: com a total despersonalização dos encarcerados.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem, em seu art. 22, pontifica: “Todo homem, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo pleno esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento de sua personalidade”.

A Lei de Execução Penal, em seu art. 41, inciso XV, cita como direito do preso “o contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes”.

Desse modo, cremos necessária a participação efetiva do Estado e da sociedade na implementação de políticas públicas e projetos de reinserção como o presente, que auxiliem o interno no seu retorno ao convívio social. Através do acesso à rádio educativa ora proposta, eles poderão ouvir programas de conteúdo diferenciado, envolvendo os de direito, educação, cidadania, cultura, esporte, saúde, paz, mulher, religião, psicologia, meio ambiente, trabalho, capacitação, dentre outros que certamente configurariam uma forma de humanização da pena e reinserção social.

Trata-se de um projeto humanizador a ser implantado por este Estado, criando e instalando uma rádio educativa que poderá funcionar em estúdio montado dentro das dependências da Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos, cujos programas serão transmitidos com conteúdos voltados para a ressocialização dos internos, levando profissionais para falarem sobre os mais diversos assuntos em direito, psicologia, saúde,

educação, capacitação, cidadania, cultura, e tirem dúvidas, além de poder ser usada pela direção como ferramenta para reforçar as ações de disciplina e estimular a participação dos familiares, dentre outros.

Assim, com o objetivo de contribuir para a ressocialização dos internos e, concomitantemente, com a sociedade que os receberá ao final do cumprimento de suas penas, é que apresento este projeto e, invocando o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e da humanidade das penas, solicito aos demais Pares o voto favorável para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2013.

**SOLANGEDUAILIBE**

Deputada Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 16/2013

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação em local visível de placa informando a capacidade de lotação máxima de pessoas em recintos fechados, e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

**Art. 1º** Todos os estabelecimentos e recintos fechados, destinados ao uso coletivo para reunião de pessoas, entretenimento, recreação, pavilhões de exposição, cinemas, auditórios, teatros, templos religiosos, salões para bailes ou danças, casas de *show* ou espetáculos, boates, casas noturnas, restaurantes, clubes e similares, deverão afixar uma placa indicativa da capacidade máxima de lotação, compreendendo o número de pessoas sentadas e o número de pessoas permitidas em pé.

*Parágrafo Único:* A placa deverá ser afixada em local visível, na entrada principal do recinto, e confeccionada no tamanho mínimo de 40 (quarenta) centímetros de largura por 30 (trinta) centímetros de altura, com caracteres legíveis, contendo além da informação a que se refere o *caput* deste artigo, a menção do número da presente Lei e a data de sua publicação, bem como o número do telefone da Defesa Civil – 199, para comunicação de infrações, conforme Anexo I, integrante desta Lei.

**Art. 2º** A informação de que trata o art. 1º desta Lei deverá ser aquela resultante do cálculo de dimensionamento de lotação constante do projeto técnico de prevenção de incêndios e respectivo auto de vistoria aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Tocantins e pelo Poder Público Municipal.

**Art. 3º** Uma vez identificada a capacidade de lotação, fica vedada a sua não observância, sob pena de responsabilização, nos termos da Lei.

**Art. 4º** O descumprimento da presente Lei acarretará ao infrator multa e demais penalidades prevista na Lei Complementar, bem como cassação do alvará de funcionamento, no caso de segunda reincidência.

**Art. 5º** A fiscalização, para a exigência da referida placa, será realizada por órgãos competentes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

É de suma importância este Projeto de Lei, para que estabelecimentos respeitem a capacidade máxima de proteção evitando assim possíveis tragédias em nosso Estado. A superlotação pode prejudicar a todos que ali estão. Caso haja algum tumulto, além de dificultar a organização do local, pode colocar em risco todos que estão no estabelecimento.

A presente proposta tem como objetivo esclarecer o público sobre a capacidade de lotação do local que frequenta, visando à sua segurança e configuração de excessos, para denúncia.

Diante de tudo que foi mencionado, é de grande importância a aprovação deste, que trata de medidas necessárias para evitarmos possíveis tragédias, portanto, solicito a aprovação do Projeto de Lei pelos nobres colegas Deputados.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 2013.

**LUANA RIBEIRO**

Deputa Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 17/2013

**Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do PA Nova Canaã, do Município de Araguacema-TO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do PA Nova Canaã, uma entidade sem fins econômicos e lucrativos que tem por finalidade articular e organizar os beneficiários do PA Nova Canaã e contribuir na criação de condições aos assentados para que possam tratar da sustentabilidade social e econômica de suas propriedades.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do PA Nova Canaã foi fundada em 19 de abril de 2007, e sua implantação foi marcada por muitas lutas, conquistas e vitórias para os produtores rurais dessa região do Município de Araguacema - TO, que tem uma população aproximada de 5.964 habitantes (2007-IBGE), localizada na região oeste do Estado do Tocantins, a 297 quilômetros de Palmas.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 2013.

**ZÉ ROBERTO**

Deputado Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 18/2013

**Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Pau-d'Arco, Município de Porto Nacional-TO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Pau-d'Arco, denominado Novo Rumo. É uma entidade sem

fins econômicos e lucrativos, que tem por finalidade organizar os agricultores familiares assentados no PA Pau-d'Arco, com sede no Município de Porto Nacional-TO.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

A Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Pau-d'Arco, denominado Novo Rumo, foi fundada em junho de 2001, e sua implantação foi marcada por muitas lutas, conquistas e vitórias para os Produtores Rurais de Pau-d'Arco, Município de Porto Nacional, que tem uma população aproximada de 45.289 habitantes, localizada na região central do Estado do Tocantins, a 52 quilômetros de Palmas.

**Sala das Sessões**, 7 de fevereiro de 2013.

**ZÉ ROBERTO**

Deputado Estadual

### PROJETO DE LEI Nº 19/2013

**Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente IESEC, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta:

**Art.1º** É declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente IESEC, com sede provisória na Praça da Bíblia, nº 487, CEP: 77.725-000, no Município de Colméia-TO.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente IESEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.864.427/0001-87, com sede provisória na Praça da Bíblia, nº 487, CEP: 77.725-000 no Município de Colméia-TO, é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, para fins não econômicos; tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa humana e à colaboração com órgãos governamentais e não governamentais, bem como entidades nacionais e internacionais para a implantação e implementação de programas e projetos visando à inclusão social da pessoa como cidadão de direitos e deveres. Dentre suas ações, atuará em especial nas áreas de:

- a) Assistência social;
- b) Saúde;
- c) Educação;
- d) Cultura.

Portanto, pela importância que enseja a presente propositura, conclamamos os nobres Pares dessa Casa de Leis em prol de sua aprovação.

**Sala das Sessões**, 5 de março de 2013.

**ELIBORGES**

Deputado Estadual

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2013

**Institui e denomina o Espaço Cultural da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e dá outras providências.**

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** resolve:

**Art. 1º** Fica instituído, no Hall de entrada da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins o Espaço Cultural denominado Arnaud Rodrigues.

*Parágrafo único.* O Espaço Cultural “ Arnaud Rodrigues” constitui um espaço multidisciplinar e tem por objetivo apoiar e viabilizar a realização de manifestações culturais e artísticas; realizações de exposição de artes visuais, bem como a produção de ações e eventos relacionados ao desenvolvimento educacional, social e político de interesse da Assembleia Legislativa.

**Art. 2º** A Diretoria Geral da Assembleia Legislativa baixará ato normativo disciplinando e regulamentando o uso do espaço.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Foi buscando uma perspectiva de sucesso para os artistas é que descobrimos a necessidade de definir um espaço Cultural na Assembleia Legislativa, onde o público descobre o prazer de conhecer e apreciar a arte e a cultura do município, do Estado, do Brasil e do Mundo.

Denominar o Hall de entrada desta Casa de Leis com o nome do artista Arnaud Rodrigues é uma homenagem oportuna e justa, por que, foi um artista de renome nacional e escolheu o Tocantins para viver melhor.

O Hall é um local de fácil acesso é grande com ampla claridade e pouco usado, desta forma, acolhe as duas partes artista e público.

Arnaud Rodrigues nasceu em Serra Talhada no Estado de Pernambuco em 6 de dezembro de 1942 e faleceu tragicamente vítima de um acidente de barco no Lago da Usina de Lajeado em Palmas, em 16 de fevereiro de 2010, deixando um legado à nossa cultura de valor inestimável.

Arnaud Rodrigues era cantor, cineasta, comediante, ator e compositor. Foi parceiro de Chico Anysio e escreveu diversos programas memoráveis para a Rede Globo.

Mudou-se para o Estado do Tocantins nos anos 90, onde estabeleceu relações com artistas e produtores culturais locais.

Por esses motivos, espero contar com aprovação da presente Resolução.

**Sala das Sessões**, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**

Presidente

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2013

**Altera a Resolução nº 255, de 08 de março de 2007, que institui o Auxílio Alimentação e adota outras providências.**

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, em conformidade com o ordenamento jurídico, aprova e eu promulgo a presente Resolução:

**Art. 1º** O art. 3º da Resolução nº 255, de 08 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte Resolução:

“**Art. 3º** A concessão do Auxílio-Alimentação aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão de Gabinetes de Deputados limitar-se-á a 62 (sessenta e dois) servidores, ficando os cargos de provimento em comissão de Lideranças e Comissões Permanentes na cota da Assembleia Legislativa.”

**Art. 2º** O artigo 7º da Resolução nº 306 de 4 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** Assessoria jurídica da Presidência: compete ao assessor jurídico da Presidência prestar informações jurídicas à Presidência, visando integrar a Assembleia Legislativa, a sociedade e o Estado na busca do aperfeiçoamento do ordenamento jurídico.”

**Art. 3º** O artigo 74 e § 1º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 74.** Os cargos de Diretor de Área Legislativa; Diretor de Área de Informática; Diretor de Assuntos Legislativos e Diretor de Assuntos Administrativos e Judiciais da Procuradoria Jurídica; Diretor de Comunicação; Coordenador de Seleção, Treinamento e Desenvolvimento Funcional; Coordenador de Medicina e Segurança do Trabalho; Coordenador de Comunicação Administrativa e Reprografia; e Coordenador de Serviços Gerais são de provimento em comissão, de nomeação e exoneração pelo Presidente, mediante indicação e aprovação da Mesa Diretora, dentre profissionais que reúnam conhecimentos, capacidade e habilidades específicas para o exercício do cargo, respeitadas as habilitações profissionais e legais, quando for o caso.

§ 1º. Os cargos do Gabinete da Presidência; de Diretor-Geral; de Procurador-Geral da Procuradoria Jurídica; Diretor de Área Orçamentária e Financeira; Diretor de Área Administrativa; Presidente da Comissão Permanente de Licitação; Diretor de Recursos Humanos; Diretor de Controle Interno; Coordenador de Controle Interno; Coordenador de Segurança do Legislativo e Coordenador de Relações Públicas e Cerimonial; são de livre escolha, nomeação e exoneração pelo Presidente da Assembleia Legislativa, dentre profissionais que reúnam conhecimentos, capacidades e habilidades específicas para o exercício do cargo, respeitadas as habilitações profissionais e legais, quando for o caso.”

**Art. 4º** Ficam revogados o § 1º e os incisos I e II do art. 8º, o art. 9º e seus incisos, o art. 10 e seus incisos, o art. 59 e seus incisos e art. 60 e seus incisos, todos da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Deputado João D’Abreu**, em Palmas, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2013; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

Deputado **Osires Damaso** 1º Vice-Presidente      Deputado **Eduardo do Dertins** 2º Vice-Presidente

Deputado **José Geraldo** 1º Secretário      Deputado **Toinho Andrade** 2º Secretário

Deputado **Iderval Silva** 3º Secretário      Deputada **Josi Nunes** 4º Secretário

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2013

**Altera a Resolução nº 286, de 17 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da estrutura da Mesa Diretora, Lideranças, Comissões Permanentes e Gabinetes de Deputados.**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins resolve:

**Art. 1º** O Parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 286, de 17 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Parágrafo único.* A verba de Gabinete de Deputados limitar-se-á, no máximo, a 79% (setenta e nove por cento) da verba destinada aos Gabinetes Parlamentares dos Deputados Federais, fixado em 61 (sessenta e um) o número máximo de cargos de Assessor Parlamentar por Gabinete.” (NR)

**Art. 2º** O Anexo III da Resolução nº 286, de 17 de fevereiro de 2011, passa a vigorar na conformidade do Anexo único a esta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2013.

**Sala das Sessões**, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2013

### ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2013.

#### TABELA DE CARGOS DE CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, CHEFIA DE GABINETE DE DEPUTADO, ASSESSORAMENTO ESPECIAL – ASEG-1, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS E CARGOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA – CAD

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	SUBSÍDIO R\$
CHGP-1	4.275,00	1.575,00	6.300,00
CHGD-1	4.275,00	1.575,00	6.300,00
ASEG-1	-	-	6.391,80
DAS-12	3.825,00	1.275,00	5.100,00
DAS-11	3.150,00	1.050,00	4.200,00
DAS-10	2.700,00	900,00	3.600,00
DAS-9	2.475,00	825,00	3.300,00
DAS-8	2.250,00	750,00	3.000,00
DAS-7	2.025,00	675,00	2.700,00
DAS-6	1.800,00	600,00	2.400,00
DAS-5	1.575,00	525,00	2.100,00
DAS-4	1.462,50	487,50	1.950,00
DAS-3	1.350,00	450,00	1.800,00
DAS-2	1.237,50	412,50	1.650,00
DAS-1	1.125,00	375,00	1.500,00
CAD-12	900,00	300,00	1.200,00
CAD-11	765,00	255,00	1.020,00
CAD-10	675,00	225,00	900,00
CAD-9	607,50	202,50	810,00
CAD-8	540,00	180,00	720,00
CAD-7	525,00	175,00	700,00
CAD-6	510,00	170,00	680,00

#### JUSTIFICATIVA

A alteração consignada neste Projeto, nobres Pares, visa dar aos gabinetes dos Deputados uma estrutura melhor e possibilitar aos Parlamentares condições de manter em seus Municípios um quantitativo suficiente de Assessores Parlamentares e dar um melhor atendimento a população tocantinense. Outrossim, a correção dos valores do CAD-7 e CAD-6 da tabela constante do Anexo único, obedecem ao disposto no Decreto Federal nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012, que fixa a partir de 1º de janeiro de 2013, o salário mínimo em R\$ 678,00.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

Deputado <b>Osires Damaso</b> 1º Vice-Presidente	Deputado <b>Eduardo do Dertins</b> 2º Vice-Presidente
Deputado <b>José Geraldo</b> 1º Secretário	Deputado <b>Toinho Andrade</b> 2º Secretário
Deputado <b>Iderval Silva</b> 3º Secretário	Deputada <b>Josi Nunes</b> 4º Secretário

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2013

Altera o art. 3º do Decreto Legislativo nº 86, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a remuneração dos membros do Poder Legislativo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** O art. 3º do Decreto Legislativo nº 86, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º É devida ao Parlamentar, no início e no final do mandato, ajuda de custo equivalente ao valor da remuneração, destinada a compensar as despesas com mudança e transporte.

*Parágrafo único.* A ajuda de custo de que trata este artigo não será devida ao suplente reconvocato dentro do mesmo mandato.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Salas das Sessões**, aos 5 dias do mês de março de 2013.

### JUSTIFICATIVA

A alteração consignada neste Projeto, nobres Pares, tem por objeto disciplinar o pagamento da ajuda de custo aos membros deste Poder Legislativo, adequando-o ao disposto no Decreto Legislativo promulgado pelo Congresso Nacional.

Deputado **Sandoval Cardoso**  
Presidente

Deputado <b>Osires Damaso</b> 1º Vice-Presidente	Deputado <b>Eduardo do Dertins</b> 2º Vice-Presidente
Deputado <b>José Geraldo</b> 1º Secretário	Deputado <b>Toinho Andrade</b> 2º Secretário
Deputado <b>Iderval Silva</b> 3º Secretário	Deputada <b>Josi Nunes</b> 4º Secretário
Deputada <b>Amália Santana</b>	Deputado <b>Amélio Cayres</b>
Deputado <b>Eli Borges</b>	Deputado <b>Freire Júnior</b>
Deputado <b>José Augusto</b>	Deputado <b>José Bonifácio</b>
Deputada <b>Luana Ribeiro</b>	Deputado <b>Manoel Queiroz</b>
Deputado <b>Marcello Lelis</b>	Deputado <b>Raimundo Moreira</b>
Deputado <b>Jorge Frederico</b>	Deputado <b>Sargento Aragão</b>
Deputada <b>Solange Duailibe</b>	Deputado <b>Stalin Bucar</b>
Deputado <b>Vilmar do Detran</b>	Deputado <b>Wanderlei Barbosa</b>

Deputado **Zé Roberto**

## Atas das Comissões

**REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.**

**7ª LEGISLATURA – 3ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO CONJUNTA**

**Em 27 de fevereiro de 2013**

Às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos, do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e treze, reuniram-se conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Eli Borges, Amélio Cayres, Zé Roberto, Eduardo do Dertins, José Bonifácio, Amália Santana, Jorge Frederico, Freire Junior e Luana Ribeiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Osires Damaso, Iderval Silva, Solange Duailibe e Marcello Lelis. O Senhor Presidente, Deputado Amélio Cayres, declarou aberta a Reunião e em conformidade com o artigo 97, § 5º do Regimento Interno deste Poder, não havia Ata a ser lida, por ser a primeira Reunião Conjunta. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. Foram nomeados relatores os Senhores Deputados: Amélio Cayres, Processo número 53/2013; José Bonifácio, Processo número 54/2013; Luana Ribeiro, Processo número 62/2013; Eli Borges, Processo número 63/2013; Amália Santana, Processo número 64/2013; Osires Damaso, Processo número 65/2103; Freire Junior, Processo número 66/2013; Eduardo do Dertins, Processo número 67/2013; Marcello Lelis, Processo número 68/2013 e Jorge Frederico, Processo número 91/2013. Não havendo Devolução de Matérias e Ordem do Dia a ser deliberada, o Senhor Presidente encerrou a Reunião convocando Reunião para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

**REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.**

**7ª LEGISLATURA – 3ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO CONJUNTA**

**Em 28 de fevereiro de 2013**

Às dez horas e vinte e dois minutos, do dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e treze, reuniram-se conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Eli Borges, Amélio Cayres, Zé Roberto, Osires Damaso, José Bonifácio, José Augusto, Amália Santana, Jorge Frederico, Freire Junior, Iderval Silva e Luana Ribeiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados:



Eduardo do Dertins, Solange Duailibe e Marcello Lelis. O Senhor Presidente, Deputado Amélio Cayres, declarou aberta a Reunião e com a aquiescência dos membros presentes, a leitura da Ata da Reunião anterior foi transferida para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. Foram renomeados relatores os Senhores Deputados: Iderval Silva, Processo número 67/2013 e Amélio Cayres, Processo número 68/2013. Não havendo Devolução de Matérias e Ordem do Dia a ser deliberada, o Senhor Presidente encerrou a Reunião convocando Reunião para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

**REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS,  
TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE;  
ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO  
CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO  
URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.**

**7ª LEGISLATURA – 3ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**ATADA TERCEIRA REUNIÃO CONJUNTA**

**Em 05 de março de 2013**

Às doze horas e quarenta e dois minutos, do dia cinco de março de dois mil e treze, reuniram-se conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembléia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Eli Borges, Amélio Cayres, Zé Roberto, Eduardo do Dertins, José Bonifácio, Amália Santana, Jorge Frederico, Freire Junior, Zé Roberto, Luana Ribeiro, Solange Duailibe e Marcello Lelis. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Osires Damaso, José Augusto e Iderval Silva. O Senhor Presidente, Deputado Amélio Cayres, declarou aberta a Reunião e com a aquiescência dos membros presentes, a leitura das Atas das Reuniões anteriores foram transferidas para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. Foram renomeados relatores os Senhores Deputados: José Bonifácio, Processo número 105/2013 e Eduardo do Dertins, Processo número 106/2013. Não havendo Devolução de Matérias e Ordem do Dia a ser deliberada, o Senhor Presidente encerrou a Reunião convocando Reunião para dentro de uma hora. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

**REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS,  
TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE;  
ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO  
CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO  
URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.**

**7ª LEGISLATURA – 3ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**ATADA QUARTA REUNIÃO CONJUNTA**

**Em 05 de março de 2013**

Às quinze horas e vinte e três minutos, do dia cinco de março de dois mil e treze, reuniram-se conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembléia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Eli Borges, Amélio

Cayres, Zé Roberto, Eduardo do Dertins, Osires Damaso, José Bonifácio, Freire Junior, Solange Duailibe e Marcello Lelis. Estavam ausentes os Senhores Deputados: José Augusto, Amália Santana, Jorge Frederico, Iderval Silva e Luana Ribeiro. O Senhor Presidente, Deputado Amélio Cayres, declarou aberta a Reunião e com a aquiescência dos membros presentes, a leitura das Atas das Reuniões anteriores foram transferidas para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. Foram devolvidos os Processos números: 53/2013 e 68/2013, Deputado Amélio Cayres; 54/2013 e 105/2013, Deputado José Bonifácio; Processo 64/2013, relatado pela Deputada Amália Santana, devolvido pelo Senhor Deputado José Bonifácio; 65/2013, Deputado Osires Damaso, Processo 91/2013, relatado pelo Senhor Deputado Jorge Frederico, devolvido pelo Senhor Deputado Osires Damaso; 106/2013, Deputado Eduardo do Dertins. Na Ordem do Dia, após a leitura dos pareceres dos relatores dos processos acima mencionados, o Senhor Presidente concedeu vista, pelo prazo regimental, dos Processos números: 53/2013, 65/2013, 91/2013 e 105/2013 ao Senhor Deputado Eli Borges; 54/2013 e 68/2013, ao Senhor Deputado Zé Roberto 64/2013 e 106/2013, ao Senhor Deputado Freire Junior. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião convocando Reunião para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

## **Atos Administrativos**

### **DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 359/2013**

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR Joelma Lopes de Paiva**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-15, do Gabinete do Deputado **Sargento Aragão**, retroativo a 1º de março de 2013.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 5 dias do mês de março de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

### **PORTARIA N.º 042/2013-P**

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 4 de julho de 2012 e Art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**Considerando** que a servidora, **Maria Rosane Alves Miranda**, matrícula n.º 143, Coordenadora de Assistência Social Direitos e Deveres Funcionais - COASF, encontrar-se-á afastada por motivo de férias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** para responder pela referida função a servidora **Sandra Maria Rosa**, matrícula n.º 308, Auxiliar Legislativo – Serviço Operacional, no período de 13/03/2013 a 27/03/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

### PORTARIA N.º 043/2013 – P

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3.º da Resolução, 306, de 4 de julho de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria n.º 007–P, de 28 de janeiro de 2013, na parte que manteve lotado no Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, o servidor **Hilton Tavares**, 1º Sargento, matrícula n.º 9903-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar, mantida a disposição para este Poder Legislativo, através do Decreto n.º 4.713, de 31 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial n.º 3.786, com ônus para o órgão de origem, a fim de que o mesmo retorne às suas funções de origem, a partir do dia 1º de março de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

### PORTARIA N.º 044/2013 – P

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3.º da Resolução, 306, de 4 de julho de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria n.º 039–P, de 25 de fevereiro de 2013, que manteve lotado na Procuradoria Jurídica o servidor **Márcio Ferreira Lins**, matrícula n.º 549932-1, integrante do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, cedido a este Poder Legislativo, através do Decreto n.º 4713, de 31 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial n.º 3786, a fim de que o mesmo retorne às suas funções de origem a partir do dia 1º de março de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

### PORTARIA N.º 045/2013 – P

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º

201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3.º da Resolução, 306, de 4 de julho de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria n.º 007–P, de 28 de janeiro de 2013, na parte que manteve lotado no Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, a servidora **Noraney de Fátima Fernandes de Castro**, matrícula n.º 596493-8, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Educação, mantida a disposição para este Poder Legislativo, através do Decreto n.º 4.713, de 31 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial n.º 3.786, com ônus para o órgão de origem, a fim de que a mesma retorne às suas funções de origem, a partir do dia 1º de março de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

### PORTARIA N.º 046/2013 – P

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3.º da Resolução, 306, de 4 de julho de 2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** LOTAR no Gabinete do Deputado **Marcello Lelis** o servidor **Evandro Gomes Ribeiro**, Analista de Controle Externo, matrícula n.º 23.387-1, integrante do Quadro de Cargos, Carreiras e Subsídios do Tribunal de Contas do Estado, cedido a este Poder Legislativo, através da Portaria n.º 178, de 25 de fevereiro de 2013, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TO, parcelas referentes às pessoas físicas e jurídicas, no período de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, ao 1º dia do mês de março de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2013

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Contrato de nº001/2013.

CONTRATO: 001/2013

PROCESSO nº: 00061/2013

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

OBJETO: Prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo a critério das partes ser prorrogado nos termos do art.57 da Lei 8.666/93.

VALOR ORDINARIO DO CONTRATO: Valor estimado em R\$158.250,000 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Elemento de Despesa: 3390-39  
Projeto/Atividade/ProgramadeTrabalho: Coordenação e

Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais –  
01031103823420000

DATA DA ASSINATURA: **Palmas/TO, 25 de janeiro de 2013.**

SIGNATÁRIOS: Sandoval Lobo Cardoso – Presidente

Paulo Wernek Barros Martins – Representante

Samir Oliveira da Silva - Representante

## DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT

Amélio Cayres – PR

Eduardo do Dertins - PPS

Eli Borges - PMDB

Freire Júnior – PSDB

Iderval Silva – PMDB

Jorge Frederico – PSD - Suplente

José Augusto - PMDB

José Bonifácio - PR

José Geraldo - PTB

Josi Nunes - PMDB

Luana Ribeiro - PR

Manoel Queiroz – PPS

Marcello Lelis – PV

Osires Damaso - DEM

Raimundo Moreira – PSDB

Raimundo Palito – PEN- Licenciado

Sandoval Cardoso – PSD

Sargento Aragão - PPS

Solange Duailibe - PT

Stalin Bucar - PR

Toinho Andrade - PSD

Vilmar do DETRAN - PMDB

Wanderlei Barbosa - PEN

Zé Roberto - PT

**DOE SANGUE!**



**VOCE PODE**

**SALVAR VIDAS!**

PROCURE O **HEMOTO** DIRETORIA DE SAÚDE  
Hemorrede do Estado do Tocantins